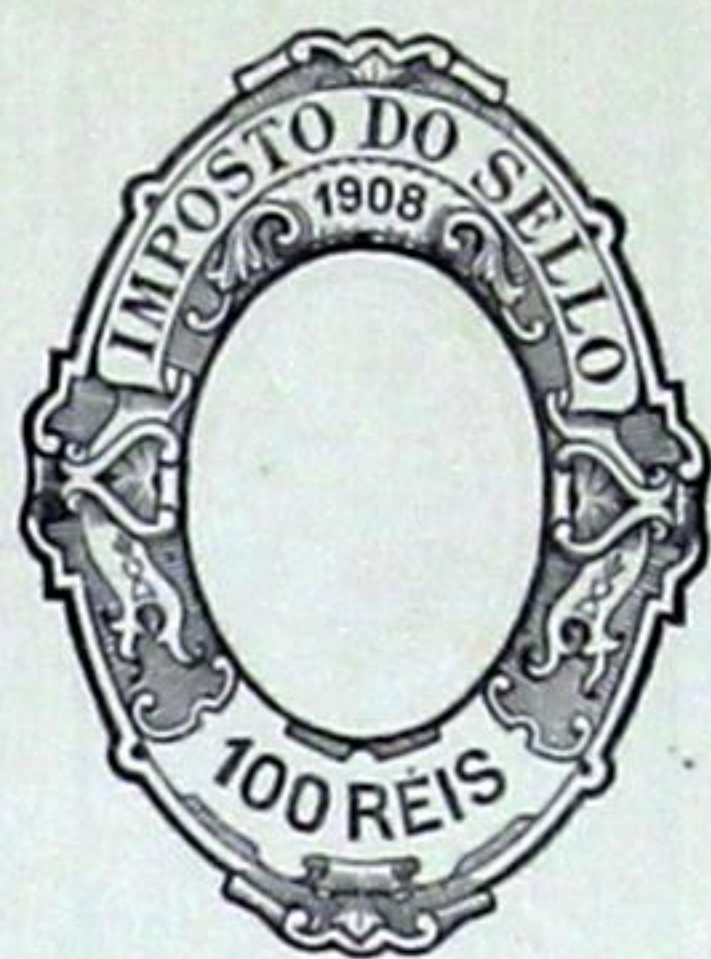


DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMACAO
PORTO EM CAMARA 26 de



0385396

457

Novembro 26 de 1908

OV PRESIDENTE

Mulher

Registrado

sob o n.º 6095

28/11/1908

Em
Camara
Municipal do Porto

Diz Antonio Teixeira da Silva
que tendo requerido para fazer uma
parede de ligacão das suas casas n.º
12 da rua Duquesa de Bragança, e 9 da
rua da Mourta, conforme o requeri-
mento n.º 1411 mas tendo sido jul-
gado insufficiente por falta de plan-
ta e de pessoa habilitada para assu-
mir a responsabilidade, bem por esta
forma juntar a referida planta
e mais documentos e bem assinu-
sa como responsável o Sr. José João
Mendes Junior mestre de obras dispo-
nato o qual assumiria a direcção
da obra para os effectos da lei de 6 de
Junho de 1895 e por isso assim res-
pondidamente

Pela V.ª M.ª se signa con-
ceder-lhe a licença como
o off.º requer.

Licença n.º 1070
de 1 de Dezembro de 1908

R.E.

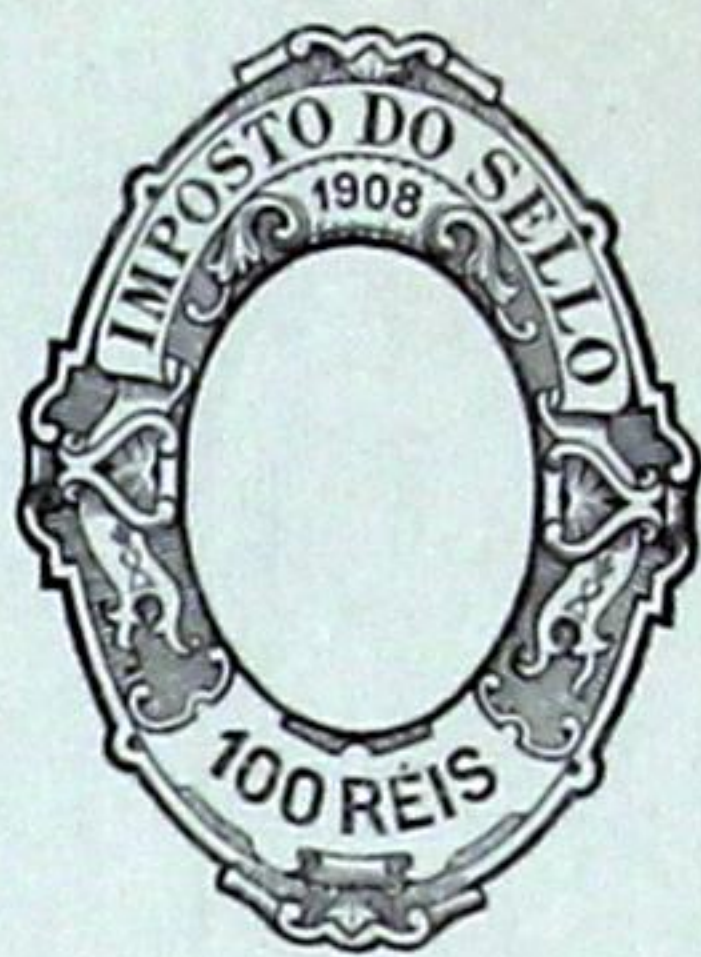


E. B. M^r

Porto 21^a Novembro 8, 1908

Pelo presente

João José Mendes Faria



C385394458

Declaração

Jose Joaquim Mendes Junior
neste dobras diplomado declara
que assume a responsabilidade da
obra que Antonio Teixeira da Sil-
va deseja fazer nas suas casas Nos
12 da rua Diqueza de Bragança e 7
da rua da Mourta para os offeitos
da Lei de 6 de Junho de 1895 na par-
te que diz respeito a reguameça de
operarios.

Porto 21 de Novembro de 1908
Jose Joaquim Mendes Junior

Recebeo original em forço

Porto 21 de novembro de 1908

Antonio B.



459
APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

26 DE Novembro DE 1908

O V. PRESIDENTE

Memoria

V. V. V.

A obra de que trata o projecto junto
apresentado por Antonio Pereira da
Silva consiste na construcção d'uma
parede de ligação de propriedades, para as-
sim ficarem ligadas as duas casas N.º
12 da rua Duque de Bragança e 9 da
rua da Moura.

O motivo da construcção d'esta parede
é por causa de evitar as duas casas serem
devastadas pelas casas vizinhas.

Esta parede será construida de tijolo e
será o to e a altura e será feita em har-
monia com o projecto.

O projecto que se apresenta n'esta o-
bra a obra se pretende fazer a reparti-
ção da parede.

Registo { N.º 1552461
Data 21-11-908



Licença { N.º 1090
Data 1-XII-908

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *Construir uma parede*

Requerente: *Antonia Perreira da Silva*

Morada:

Situação da obra: *Qua. de Infancia de Bragança n.º 12*

Responsavel: *José Joaquim Mendes (m. do sup.)*
e Qua. de Infancia n.º 7

Está nos casos do art. 136 do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

Projecto da obra: *A construção de muro restringe as dimensões do pátio ou espaço entre as três casas contíguas de modo a dificultar a circulação do ar n'esse já pequeno espaço, para onde duas das casas tem janelas, ficando estas duas casas prejudicadas nas suas condições de salubridade, no que respeita a ventilação e luz. Parece-me, por isso, que não merece approvação.*

Porto, 26 de Novembro de 1908

Ant. e F. de P.

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Depósito:

Observações:

D'accordo com a informacão retro.

26-XI-908

Pelo Chefe da Repartição

M. Maximiano Barboza

Visto o projecto, verifica-se que a obra a fazer em
um restrito espaço de dimensões do patio os espaços entre
as três casas contíguas como por equívoco é dito no informe.
É certo que altera as condições de iluminação e are-
jamento das casas contíguas, construídas em condições
defectuosas sob o ponto de vista de hygiene, e sem amplo
espaço dos praeptos do regimento, que despoja libertada da
interferência dos vizinhos. Entendo que poderá
deferir-se, resobando os direitos legaes que assistem
aos proprietários de construcções vizinhas, que
se considerem prejudicados.

26-XI-908

Phelipe



N.º 1090

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a António Teixeira da Silva

para que possa fazer uma fenda de tijolo
para ligação das suas casas n.º 12
da rua da Duquesa de Bragança e 9 da
rua da Moura, conforme o desenho que
lhe foi aprovado em 26 de Setembro
último, reservando-se os direitos legais que
existem aos proprietários das construções
vizinhas que se considerem prejudicados

Porto e Paços do Concelho, 1 de Setembro de 1908

Ca/ José Marques

Secretario, subscrevi.

O Vice-PRESIDENTE,

Ca/ Evaristo de Pinho

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

Ca/ Alberto Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de
reís conforme a taxa n.º

Ca/ Teixeira